

LEI Nº 430, DE 9 DE JULHO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a conceder por empréstimo ao Município de Rosário Oeste, a importância de CR.\$..... 300.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do - Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por empréstimo ao Município de Rosário Oeste, a importância de CR.\$ 300.000,00, (Trezentos mil cruzeiros), que será aplicada no prosseguimento das obras de construção do Jardim Público e consertos das ruas públicas da Cidade de Rosário Oeste.

Artigo 2º - O Município de Rosário Oeste, pagará a importância que lhe conceder por empréstimo, em dez prestações anuais iguais e juros de 6% ao ano pela Tabela Price.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento de 1957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Julho de 1956.

Rachid J. Mamed

RACHID J. MAMED
PRESIDENTE.

*Registrado à fl. 199
do Livro Competente*

Em 13-7-56

Mário Maciel - Secret. Cl. O.